



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

LEI Nº 792 DE 09.07.2020.

Autoria: Executivo Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providencias.

O cidadão WILSON FERREIRA COSTA, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica aberto na contabilidade pública municipal para o exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R\$ 268.736,19 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos) nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, desdobrado com a seguinte classificação orçamentária:

02	- Poder Executivo	
02.06	- Departamento de Esportes, Lazer e Turismo	
02.06.01	- Esporte, Lazer e Turismo	
27812008.1.081000	- Reforma do Centro Cultural	
02	- Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
4.0.00.00.00	- Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	- Investimentos	
4.4.90.00.00	- Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.....	R\$ 258.456,00
27812008.1.081000	- Reforma do Centro Cultural	
01	- Recursos do Tesouro	
4.0.00.00.00	- Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	- Investimentos	
4.4.90.00.00	- Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	- Obras e Instalações.....	R\$ 10.280,19

Art. 2º. Os recursos necessários para o disposto no artigo 1º desta lei, no valor de R\$ 258.456,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) serão os provenientes do excesso de arrecadação provenientes de convenio com o Ministério do Turismo e o valor de R\$ 10.280,19 (dez mil, duzentos e oitenta reais e dezenove centavos) serão os provenientes de anulação parcial de dotações do atual orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br


Art. 3º. Em face do que trata o art. 1º desta lei, fica autorizada a alteração ou inclusão dos anexos II e III do plano plurianual -PPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 739 de 23 de novembro de 2017 e V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para 2020, aprovada pela Lei nº 774 de 03.06.2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 09 de julho de 2020.


WILSON FERREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

